



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022-PMS, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**ACRESCENTA, REVOGA DISPOSITIVOS E
ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 007/2015, DE 29 DE
JULHO DE 2015, REVOGA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 024/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara dos Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura Administrativa Direta da Prefeitura Municipal de Santana – PMS, compreende as seguintes estruturas administrativas:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1.1 – Gabinete do Prefeito – GAB. PREF;
- 1.2 – Gabinete do Vice-Prefeito – GAB. VICE;
- 1.3 – Procuradoria-Geral do Município – PGM;
- 1.4 – Controladoria-Geral do Município – CGM;
- 1.5 – Secretaria Especial de Representação em Brasília – SERB;
- 1.6 – Secretaria Especial de Articulação Governamental – SEMART;
- 1.7 – Secretaria Especial de Relações Institucionais – SRI;
- 1.8 – Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV;

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 2.1 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- 2.2 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- 2.3 – Secretaria Municipal de Educação – SEME;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- 2.4 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- 2.5 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – SEMTEC;
- 2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
- 2.7 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOP;
- 2.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH;
- 2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES;
- 2.10 – Secretaria Municipal de Turismo – SANTUR;
- 2.11 – Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer – SANDEL;
- 2.12 – Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude – SANJUV;
- 2.13 – Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial – SANPIR;
- 2.14 – Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPMS.”

Art. 2º O art. 5º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A estrutura Administrativa Indireta da Prefeitura Municipal de Santana – PMS, compreende as seguintes estruturas administrativas:

I - Órgãos de Administração Indireta:

- 1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - SANSERV;
- 1.2. Instituto de Previdência do Município de Santana — SANPREV;
- 1.3. Fundação de Cultura do Município de Santana - SANCULT;
- 1.4. Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana — STTRANS;
- 1.5. Companhia Docas de Santana — CDSA.

§ 1º Ficam criadas a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e a Fundação de Cultura do Município de Santana a serem regulamentadas por Lei e Estatuto próprio.

§ 2º Os demais órgãos da Administração Indireta têm seu regulamento e competências definidas por Lei e Estatutos próprios.”



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 15-A, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D e 19-E, na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º-A. Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília – SERB é o órgão da Administração Direta e de assessoramento que tem a atribuição desenvolver todas as ações ligadas aos interesses da Administração Municipal, promovendo, junto aos governos local e federal, a viabilidade técnica-econômica de projetos e demais assuntos de interesse do Município, de modo a fortalecer as linhas de atuação preconizadas pelo Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília – SERB, será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

“Art. 7º-B. Secretaria Municipal Especial de Articulação Governamental – SEMART é o órgão da Administração Direta e de assessoramento que tem a atribuição de prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas, além de fornecer apoio parlamentar.

§1º A Secretaria Municipal de Articulação Governamental – SEMART, será representada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§ 2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Articulação Governamental serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

“Art. 7º-C A Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais – SRI, é órgão de assessoramento superior que tem a atribuição de prestar assistência nas relações políticas-administrativas do Chefe do Poder Executivo com os municípios e entidades públicas e privadas; coordenar as relações com as



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente pelos Órgãos da Prefeitura e utilizar mecanismos que permitam ao munícipe a oportunidade de exercer a sua cidadania, de participar da Administração Pública Municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem o aperfeiçoamento do serviço público municipal.

§1º A Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais –SRI, será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

“Art. 15-A. Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações – SEMTEC, é o órgão da Administração Direta que tem a atribuição de executar política de ciência, tecnologia e informação no âmbito do Município; a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital; a promoção de ações para a produção, a difusão, a apropriação e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico; o apoio ao empreendedorismo voltado para a área de ciência e tecnologia; a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre órgãos e entidades da Administração Municipal; o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas; a instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes elétrica e lógica na Administração Municipal; a estruturação de banco de dados e informações sobre os serviços municipais, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada.

§1º A Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - SEMTEC será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§ 2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Informação serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.”

“Art. 19-A A Secretaria Municipal de Turismo – SANTUR, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de elaborar políticas públicas e promoções para o desenvolvimento do turismo; explorar o turismo e suas atividades dentro do município; prestar assistência à projetos ou eventos de interesse local voltados ao turismo; bem como desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Turismo será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.”

“Art. 19-B A Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer – SANDEL, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de promover políticas públicas para o desenvolvimento do desporto e lazer no Município, projetos e eventos que propiciem a prática de esportes e atividades de lazer; propor melhorias para espaços recreativos; valorizar programas sociais voltados ao esporte e lazer em todas as faixas etárias, bem como desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer – SANDEL serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.”

“Art. 19-C A Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude – SANJUV, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de promover políticas públicas para a população juvenil; elaborar e executar planos e atividades para o desenvolvimento social dos jovens; promover parcerias com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

entidades públicas e privadas em prol de projetos para o segmento juvenil e desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude - SANJUV serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.”

“Art. 19-D A Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial – SANPIR, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de promover políticas públicas de igualdade social; combater a discriminação racial; realizar e apoiar eventos para o desenvolvimento social negros, pretos e pardos; prestar assistência às vítimas de racismo e injúria racial; promover parcerias com entidades públicas e privadas; desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial - SANPIR serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.”

“Art. 19-E A Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPMS, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de: promover políticas públicas para melhorias nas vidas das mulheres santanenses; prestar apoio e assistência à mulheres em risco; elaborar, divulgar, executar projetos e eventos destinados a proteção da mulher e igualdade de gênero; auxiliar e colaborar com os Órgãos da Rede de Atendimento à Mulher de Santana (RAMS) no combate à violência contra a mulher; realizar encontros, seminários e campanhas educativas; desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§1º A Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SPPMS serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.”

Art. 4º O art. 6º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Gabinete do Prefeito é órgão de Administração Direta com a função de assessoramento e tem por finalidade: Preparar a pauta das audiências do Prefeito; encaminhar ao Prefeito as correspondências ou quaisquer documentos a ele endereçados; receber, minutar, expedir e controlar a correspondência do Prefeito; elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando e facilitando a sua execução; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessam diretamente ao Prefeito, principalmente aquelas consideradas de caráter confidencial; coordenar, executar e arquivar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santana com encaminhamento dos Diários Oficiais aos órgãos públicos do Município de Santana; coordenar a Junta Militar do Município; apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta; gerenciar as ações integradas do executivo municipal nos distritos; assessorar as Unidades de Gestão municipal na relação com instituições federais e estaduais; desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....
§ 2º REVOGADO

§ 3º A função de Chefe de Gabinete do Prefeito terá remuneração equivalente a Secretário Municipal.

§ 4º.....”

Art. 5º O art. 8º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município — PGM/STN é o órgão da Administração Direta e de assessoramento que tem a atribuição de coordenar,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

controlar e delinear a orientação jurídica do Poder Executivo Municipal; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extrajudicialmente; receber as citações, intimações e notificações dirigidas a Prefeitura ou ao Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da Dívida Ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento da Polícia Federal; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º.....

§ 2º REVOGADO

.....
.....

§ 5º O cargo de Subprocurador-Geral, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio do Procurador-Geral do Município.

§ 6º REVOGADO

§ 7º O cargo de Procurador-Chefe corresponde a função de DAS-6.

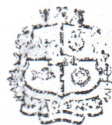
§ 8º O cargo de Procurador Municipal, função de DAS-5, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Procurador Geral.

§ 9º REVOGADO

.....
.....”

Art. 6º O art. 9º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Controladoria-Geral do Município — CGM/STN é um órgão de Administração Direta e de Assessoramento, tem por finalidade exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e de Empresas Públicas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicações de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

subvenções e renúncias de receitas; apurar reclamações, denúncias e queixas contra atos e omissões injustos cometidos pela Administração Pública Municipal contra os cidadãos e servidores municipais; proceder à condução dos Processos Administrativos Disciplinar; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

§ 2º REVOGADO

.....

.....

§ 6º O cargo de Ouvidor-Geral do Município, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 45% (Quarenta e cinco por cento) do vencimento DAS-6.

§ 7º O cargo de Corregedor-Geral, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Controlador-Geral do Município.

§ 8º O cargo de Controlador Adjunto corresponde a função de DAS-6."

Art. 7º O art. 10 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Planejamento e Orçamento, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal Especial De Governo, Planejamento e Cidadania.

§ 4º O cargo de Subsecretário de Proteção e Defesa Civil do Município, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal Especial De Governo, Planejamento e Cidadania.

§ 5º O cargo de Secretário Adjunto de Planejamento corresponde a função de DAS-6.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º O cargo de Secretário Adjunto de Orçamento corresponde a função de DAS-6.

§ 7º O cargo de Secretário Adjunto de Comunicação corresponde a função de DAS-6.

§ 8º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

Art. 8º Fica revogado na íntegra o art. 11, bem como os seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015.

Art. 9º O art. 12 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Fazenda, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Fazenda.

.....”

Art. 10 O art. 13 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Secretaria Municipal de Administração — SEMAD é o órgão ao qual compete executar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santana — PMS, relativas à expediente, documentação, arquivo, protocolo, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, plano de cargos e carreira; controles funcionais e demais de pessoal; registros, controle de contratos e convênios, compras, almoxarifado, patrimônio, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis e imóveis do município; coordenação de transportes e manutenção dos serviços de vigia, copa, cozinha e limpeza do edifício sede do município e do assessoramento geral em assuntos de suas atribuições específicas; promover e realizar os procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta do Município e das Indiretas, quando solicitado,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

por meio da Central de Licitação; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....
§ 2º REVOGADO
.....
.....

§ 6º O cargo de Subsecretário de Modernização Administrativa, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Administração.

§ 7º O cargo de Subsecretário de Assessoramento e Gestão de Pessoas, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Administração.

§ 8º O cargo de Subsecretário da Central de Licitações, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Administração.

§ 9º O cargo de Secretário Adjunto de Recursos Humanos corresponde a função de DAS-6."

Art. 11 O art. 14 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....
.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º REVOGADO
.....

§ 5º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento corresponde a função de DAS-6.

§ 6º O cargo de Secretário Adjunto de Política Educacional corresponde a função de DAS-6.

§ 7º O cargo de Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação corresponde a função de DAS-6."

Art. 12 O art. 15 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
.....



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Gestão da Saúde, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º O cargo de Secretário Adjunto de Saúde corresponde a função de DAS-6.

§ 5º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA serão definidas e regulamentadas por ato do chefe do poder executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei.”

Art. 13 O art. 16 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Cidadania corresponde a função de DAS-6.

§ 4º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão corresponde a função de DAS-6.

§ 5º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania — SEMASC serão definidas e regulamentadas por ato do chefe do poder executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei.”

Art. 14 O art. 17 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Projetos e Convênios, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O cargo de Subsecretário de Fiscalização e Controle de Obras, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 5º O cargo de Subsecretário de Projetos e Obras Estratégicas, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 6º O cargo de Secretário Adjunto de Obras Públicas e Serviços Urbanos corresponde a função de DAS-6.

§ 7º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos serão definidas e regulamentadas por ato do chefe do poder executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei."

Art. 15 O art. 18 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Postura corresponde a função de DAS-6.

§ 4º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão corresponde a função de DAS-6.

§ 5º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 16 O art. 19 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

.....

§ 2º REVOGADO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CABINETE DO PREFEITO

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca corresponde a função de DAS-6.

§ 4º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário - SEMDES serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 17 O §1º do art. 23, da Lei nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a criar Gerências em caráter temporário e excepcional vinculadas a Projetos, Programas e Atividades, cuja validade ficará atrelada ao tempo da vigência do Projeto ou Programas da Gestão Municipal, podendo serem renovadas por meio de Decreto.”

Art. 18 A estrutura organizacional das Secretarias e demais Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana é a constante no anexo II desta Lei.

Art. 19 Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único. Os Cargos e Remunerações dos servidores comissionados da Administração Direta do Município de Santana, são os constantes dos Anexos II e III desta Lei.

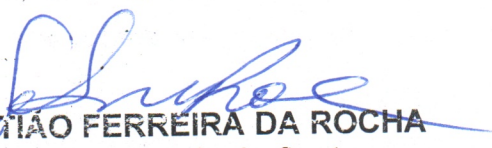
Art. 20 Ficam revogados o § 2º, do art. 7º e o § 2º, do art. 9º da Lei nº 007/2015, de 29 de julho de 2015.

Art. 21 Fica revogada a Lei nº 024/2021, de 12 de novembro de 2021.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS**, em Santana-AP, 10 de março de 2022.

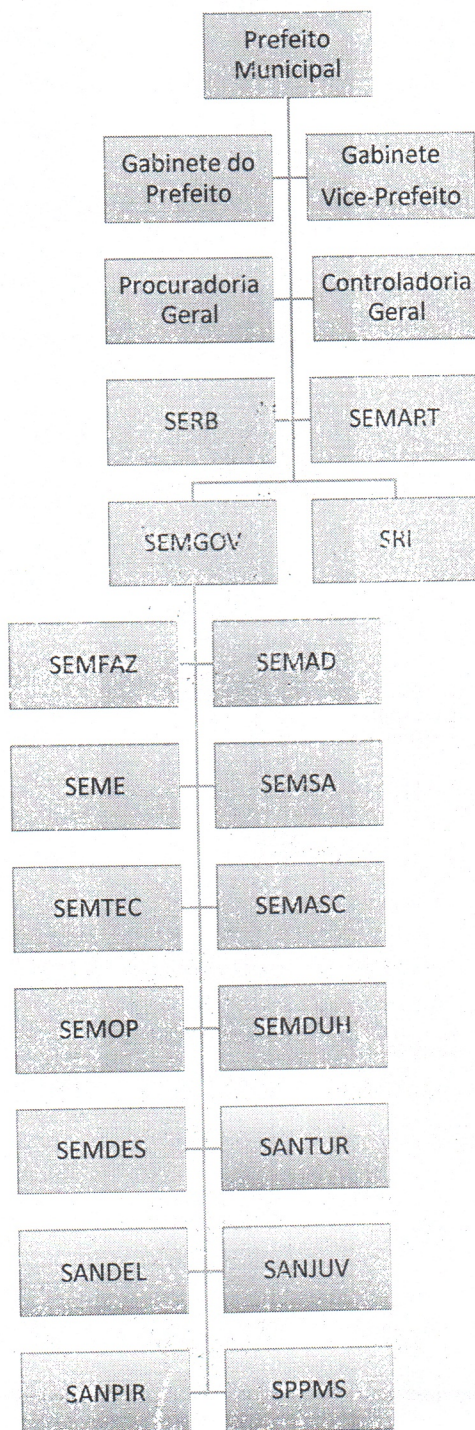

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022–PMS

ORGANOGRAMA ADMINISTRAÇÃO DIREITA - PMS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022–PMS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

I – GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	GABINETE DO PREFEITO			
	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1	SUBSÍDIO	
1.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
1.2	DEPARTAMENTO GERAL DOS DISTRITOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DOS DISTRITOS	1	DAS-5	
	AGENTES DISTRITAIS	5	DAS-2	
2	ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO			
	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	3	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	3	DAS-1	
3	COORDENADORIA DE CERIMONIAL			
	COORDENADOR DE CERIMONIAL	1	DAS-5	
	CERIMONIALISTA	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	2	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL	3	DAS-4	
	MOTORISTA OFICIAL DO PREFEITO	2	DAS-4	

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAB.VICE.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	3	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	2	DAS-2	

III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	SUBPROCURADOR-GERAL	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
2	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	5	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
3	SECRETARIA-GERAL			
	CHEFE DA SECRETARIA-GERAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	ARQUIVO			
	CHEFE DE ARQUIVO	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
4	PROCURADORIA DE ASSUNTOS JUDICIAIS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS	5	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
5	PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	7	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
6	PROCURADORIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
6.1	DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA			
	CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

7	PROCURADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
8	PROCURADIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	PROCURADOR-CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	DAS-6	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

IV – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	45% do Venc. DAS-6
	CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Controlador-Geral
	CONTROLADOR ADJUNTO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CHEFE DE GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO DE CONTADORIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTADORIA	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	3	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA			
	COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE OUVIDORIA			
	COORDENADOR DE OUVIDORIA	1	DAS-4	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

6	COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO			
	COORDENADOR DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1	DAS-4	

V – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – SERB.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	DAS-6	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

VI – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL – SEMART.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	1	SUBSÍDIO	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	

VII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	SUBSÍDIO	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA – SEMGOV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	REDATOR	1	DAS-5	
	REVISOR	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO			
	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4.1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO			
	COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
6.1	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS	1	DAS-4	
6.2	DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	1	DAS-4	
7	COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS			
	COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	DAS-5	
8	COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS			
	COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	1	DAS-5	
9	DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO			
	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
10	JUNTA MILITAR			
	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

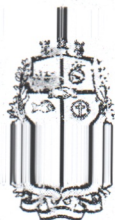
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO III	3	DAS-5	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

3	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.2	DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.3	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	1	DAS-4	
5.1.1	DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.1.2	DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.2	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	DAS-4	
5.2.1	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1	DAS-3	
5.3	DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	1	DAS-4	
5.4	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE			
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-4	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

6.2	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DE ACESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
3.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.3	DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
3.4	PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

4.1	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
4.1.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.2.1	ALMOXARIFADO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
5	COORDENADORIA DE ZELADORIA E SEGURANÇA			
	COORDENADOR DE ZELADORIA E SEGURANÇA	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
6	CENTRAL DE LICITAÇÕES			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	4	DAS-4	

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICA EDUCACIONAL	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
3	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	DAS-5	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

3.1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1	DAS-4	
3.4	DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB			
	COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	1	DAS-4	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	1	DAS-2	
3.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	DAS-4	
3.6	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	DAS-4	
3.7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL			
	COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
4.1.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
5	COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
	COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
5.1.1	GESTÃO ESCOLAR			
	GESTOR ESCOLAR NIVEL III	7	DAS-4	
	GESTOR ESCOLAR NIVEL II	13	DAS-3	20% do Venc. DAS-3
	GESTOR ESCOLAR NIVEL I	13	DAS-3	10% do Venc. DAS-3
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	33	DAS-2	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	33	DAS-2	
5.2	DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DADOS			
	COORDENADOR DE INOVAÇÃO E DADOS	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.2	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
6.3	DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.4	DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA	1	DAS-4	
7	COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
7.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
7.2	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
7.3	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
7.3.1	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	DAS-3	
7.3.2	DIVISÃO DE TESOUREARIA			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	1	DAS-3	
7.3.3	DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR	1	DAS-3	
8	COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
8.1	DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS	1	DAS-4	
8.1.1	DIVISÃO DE PROTOCOLO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	1	DAS-3	
8.2	DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	1	DAS-4	
8.2.1	DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR	1	DAS-3	
8.3	DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	DAS-4	
8.4	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
8.4.1	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
8.5	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	1	DAS-4	
8.6	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
9	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
9.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
9.1.1	DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
9.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10	COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS			
	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
10.1	DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO	1	DAS-4	
10.1.1	DIVISÃO DE MONITORAMENTO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO	1	DAS-3	
10.2	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	DAS-4	
10.3	DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA	1	DAS-3	

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SAÚDE	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMSA
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	1	DAS-6	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	3	DAS-2	
3	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
	ASSESSOR TÉCNICO II	10	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
3.1.1	DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES			
	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
3.3.1	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	1	DAS-3	
3.4	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	
3.4.1	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES	1	DAS-3	
3.4.2	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
4.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
4.1.1	DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
4.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
5	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
5.1	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	1	DAS-4	
5.1.1	DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE	1	DAS-3	
5.2	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL III	5	DAS-4	
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL II	5	DAS-3	20% do Venc. DAS-3
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL I	6	DAS-3	10% do Venc. DAS-3
	ADMINISTRADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	16	DAS-2	
6	COORDENADORIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
	COORDENADOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
6.1	UNIDADES ESPECIALIZADAS			
	DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	1	DAS-5	
	DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MÁRIO DIAS TAVARES	1	DAS-5	
	DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	1	DAS-5	
	DIRETOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	1	DAS-5	
	DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ALCOOL E OUTRAS DROGAS	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DA MULHER	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO LABORATORIAL DE SANTANA	1	DAS-4	
	DIRETOR DE POLICÍNICA	2	DAS-4	
	DIRETOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESPECIALIZADA	11	DAS-3	
7	COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

7.1	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-4	
7.2	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	DAS-4	
7.3	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	DAS-4	
7.4	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1	DAS-4	
8	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS	1	DAS-5	
8.1	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	1	DAS-4	
8.1.1	DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS	1	DAS-4	
8.2	DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL	1	DAS-4	
9	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL	1	DAS-5	
9.1	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	1	DAS-4	
9.2	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
	DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1	DAS-3	

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	SUBSÍDIO	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
2.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

3	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-4	
3.1.1	DIVISÃO DE SUPORTE TECNICO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TECNICO	1	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	1	DAS-4	

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIDADANIA	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	CONSELHO TUTELAR			
	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	1	DAS-5	30% do Venc. DAS-5
	CONSELHEIRO TUTELAR	4	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4	NUCLEO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES			
	COORDENADOR DO NUCA	1	DAS-5	
5	COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	COORDENADOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
5.3	DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	1	DAS-4	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

5.4	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE			
	COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	1	DAS-5	
7	COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-5	
7.1	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE	1	DAS-4	
7.2	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	DAS-4	
7.3	DIREÇÃO DE CRAS E CREAS			
	DIRETOR DO CRAS E CREAS	3	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CRAS E CREAS	3	DAS-3	
8	COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO	1	DAS-5	
8.1	CENTRO DO IDOSO			
	DIRETOR DO CENTRO DO IDOSO	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CENTRO DO IDOSO	1	DAS-3	
9	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	
9.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
9.2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
9.3	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
9.4	DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES			
	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	1	DAS-3	
9.5	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
9.6	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-3	
10	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTÁBIL	1	DAS-3	
10.1	DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS E OBRAS ESTRATEGICAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA			
	COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
3.1	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS	1	DAS-4	
3.4	USINA DE ASFALTO			
	CHEFE DA USINA DE ASFALTO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS			
	COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ANALISTA TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	5	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS GERAL	5	DAS-4	
	TÉCNICO DE PROJETOS	4	DAS-3	
4.1	DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.2	DEPARTAMENTO DE TRABALHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.3	DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.4	DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.5	DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.1	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-4	
	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-2	
6	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-5	
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
6.1	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	7	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
6.2	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	1	DAS-4	
7	COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
8	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS			
	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
8.1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
8.2	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	DAS-4	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E POSTURA	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO URBANO			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	
3.3.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4	COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	DAS-4	
4.2	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	DAS-4	
4.2.1	DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL	1	DAS-3	
5	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO URBANA			
	COORDENADOR DE REGULAÇÃO URBANA	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	1	DAS-4	
5.3	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA	1	DAS-4	
5.3.1	DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS	1	DAS-3	
5.4	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS	1	DAS-4	
5.5	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	1	DAS-4	
5.6	DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
5.7	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO			
	COORDENADOR DE HABITAÇÃO	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	1	DAS-4	
6.2	DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS	1	DAS-4	

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMDES.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PESCA	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
2.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
2.1.1	DIVISÃO DE TRANSPORTE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	1	DAS-3	
3	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
	COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICROCRÉDITO			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICRO CRÉDITO	1	DAS-4	
3.1.1	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO	1	DAS-3	
3.1.2	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA			
	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	1	DAS-3	
3.1.3	DIVISÃO DE APOIO AS MPES			
	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AS MPES	1	DAS-3	
3.1.4	DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATIVIDADES RURAIS			
	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATIVIDADES RURAIS	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS	1	DAS-4	
4.2	DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA	1	DAS-4	
4.3	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	1	DAS-4	
4.4	DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS			
	COORDENADOR DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DE FEIRAS E MERCADOS	4	DAS-2	

X – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO – SANTUR.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE TURISMO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3.1	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS TURÍSTICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS TURÍSTICOS	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XI – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER – SANDEL.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER			
	COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E LAZER			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E LAZER	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMPETITIVOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMPETITIVOS	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XII – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE – SANJUV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE	1	DAS-5	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XIII – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
– SANPIR.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XIV – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-5	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022-PMS

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS COMISSIONADOS DA PMS

I – SUBSÍDIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	PREFEITO	16.500,00
02	VICE-PREFEITO	12.500,00
03	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
04	PROCURADOR-GERAL	8.000,00
05	CONTROLADOR-GERAL	8.000,00
06	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	8.000,00

II - VENCIMENTO D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS - 1	1.350,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS - 2	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS - 3	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS - 4	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS - 5	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS - 6	5.480,00